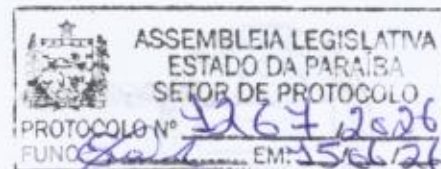




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Engenharia	
Responsável pela Demanda: Carla Valéria Pereira de Góis	Matrícula: 2903369
Email: cgoes2005@gmail.com	Telefone: (83)99952-4640

1- Objeto da Contratação:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do Serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessárias a execução de serviços de ampliação da Mesa da Presidência no Plenário da Assembleia Legislativa da Paraíba.-

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A presente proposta visa à extensão da Mesa da Presidência com a implementação de uma área de assentos reservados (mini galeria) na parte posterior da Presidência do Plenário. Esta intervenção dá continuidade à recente modernização e reforma global do espaço (que incluiu a nova galeria de poltronas, pisos e forros), buscando a padronização e o aperfeiçoamento da infraestrutura legislativa.

Aprimoramento Protocolar e Institucional (Solonidade):

- o Grandes sessões solenes, posses ou visitas de comitivas e de autoridades de outros poderes demandam assentos de honra no dispositivo da mesa, e não junto ao público geral na galeria principal.
- o A criação desta extensão atende à necessidade de adequação do espaço ao cerimonial e protocolo do Poder Legislativo. O novo espaço permitirá acomodar, com a devida honra e proximidade, autoridades, assessores técnicos especiais e membros de comissões durante sessões ordinárias e solenes, sem interferir na dinâmica da mesa principal.
- o
- **Harmonia Arquitetônica e Padronização Visual:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

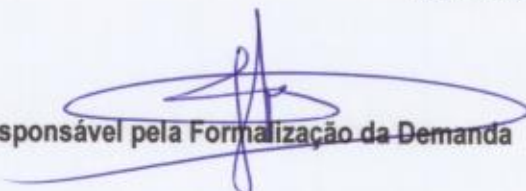


6- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Carla Valéria Pereira de Góis	Matrícula: 2903369
Email:	Telefone: (83)99952-4640

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 15 de Junho de 2026.


Responsável pela Formalização da Demanda

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JOÃO PESSOA PB

CEP 58013-900

TELEFONE: (83) 3214-4500



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



1- OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de **AMPLIAÇÃO DA MESA DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA**

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

Plenário Assembleia Legislativa Paraíba

Praça João Pessoa, S/N - João Pessoa - Paraíba

2- JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à extensão da mesa da presidência e à implementação de uma área de assentos reservados, na parte posterior da Mesa da Presidência. Essa intervenção dá continuidade à recente modernização e reforma global do espaço (que incluiu uma nova galeria de poltronas, pisos e forro), buscando uma padronização e o aperfeiçoamento da infraestrutura legislativa.

A criação desta extensão atende à necessidade de adequação do espaço ao cerimonial e protocolo do Poder Legislativo. O novo espaço permitirá acomodar, com a devida honra e proximidade, autoridades, familiares e membros de comissões durante sessões solenes, sem interferir na dinâmica da Mesa Principal.

Diante do exposto, a extensão da Mesa da Presidência, justificam-se pela convergência entre a necessidade funcional de apoio técnico/protocolar e a busca pela homogeneidade arquitetônica do Plenário, consolidando o processo de modernização com a inclusão da nova galeria.

3- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO LOCAL

O local para prestação do serviço é no Prédio da Casa Sede, localizado na Praça João Pessoa, S/N - João Pessoa - Paraíba, pavimento Subterrâneo.

3.2. DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado conforme especificações em anexo.

3.3. DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será 30 (Trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4- GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Será adquirida através de exigências contratuais bem claras e definida, para a execução dos serviços conforme este Termo de Referência. O controle da qualidade dos materiais utilizados e



TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

6.6. Manter no local da Obra o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Projeto completo referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas;

6.7. Manter na obra, em local visível e à disposição da Comissão de Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando no serviço, diariamente atualizado e compatível com a natureza do serviço e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

6.8. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA-Pb (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba) ou CAU, Administrações Regionais, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução do serviço;

6.9. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

6.10. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

6.11. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

6.12. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

6.12.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização.

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



- 6.21. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.22. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;
- 6.23. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 6.24. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- 6.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 6.26. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;
- 6.29. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:
- 6.29.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;
- 6.28.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;
- 6.28.3. Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- 6.28.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- 6.28.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;
- 6.28.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

7.32. Quanto à limpeza:

7.32.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

7.32.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

7.32.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

7.33. Responsabilizar-se:

7.33.1. Em providenciar junto ao CREA-Pb ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do serviço objeto do Contrato, devendo apresentar a Assembleia Legislativa da Paraíba o respectivo documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;

7.33.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando solicitado;

7.33.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.33.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração do serviço, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;

7.33.5. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;

7.33.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com os projetos e especificações deste Termo de Referência, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

7.33.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando verificação da qualificação técnica, por ocasião da realização do certame licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar o seguinte:

9.1.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU.

9.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado Da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.2. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante; Observação: Os documentos solicitados nos subitens acima poderão ser apresentados isoladamente ou em documento único, desde que atendam plenamente as exigências inseridas nestes subitens.

9.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional, atestando que este profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, executou serviços de mesma complexidade do serviço objeto desta licitação.

João Pessoa, 15 de Junho de 2026


Eng^a Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Licitador de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



1- OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de **AMPLIAÇÃO DA MESA DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA**

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

Plenário Assembléia Legislativa Paraíba

Praça João Pessoa, S/N - João Pessoa - Paraíba

2- JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à extensão da mesa da presidência e à implementação de uma área de assentos reservados, na parte posterior da Mesa da Presidência. Essa intervenção dá continuidade à recente modernização e reforma global do espaço (que incluiu uma nova galeria de poltronas, pisos e forro), buscando uma padronização e o aperfeiçoamento da infraestrutura legislativa.

A criação desta extensão atende à necessidade de adequação do espaço ao cerimonial e protocolo do Poder Legislativo. O novo espaço permitirá acomodar, com a devida honra e proximidade, autoridades, familiares e membros de comissões durante sessões solenes, sem interferir na dinâmica da Mesa Principal.

Diante do exposto, a extensão da Mesa da Presidência, justificam-se pela convergência entre a necessidade funcional de apoio técnico/protocolar e a busca pela homogeneidade arquitetônica do Plenário, consolidando o processo de modernização com a inclusão da nova galeria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da reforma da ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo de aquisição de serviços, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empresa e a Assembleia Legislativa da Paraíba. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empresa, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Projetos Complementares, Memória de Cálculo e Planilha

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



Retirada:

Se for lavatório de coluna: Soltar os parafusos de fixação da bacia na parede e removê-la primeiro, depois retirar a coluna.

Se for bancada de pedra/granito: Cortar o silicone de vedação da parede com um estilete e remover os parafusos dos suportes (mão-francesa). Requer duas pessoas para o levantamento devido ao peso.

Isolamento: Vedar o ponto de esgoto e a saída de água com plugues (cap/tampão) provisórios para evitar odores e vazamentos caso a água precise ser religada no restante do imóvel.

C. Vaso Sanitário

Esvaziamento: Dar a descarga e esgotar o restante da água do fundo do vaso (com uma esponja ou pano) para evitar derramamentos durante o transporte.

Desconexão: Fechar a descarga e soltar o engate flexível que alimenta a caixa acoplada.

Remoção: Retirar as tampas dos parafusos de fixação no chão, soltar as porcas e cortar o silicone ou rejunte da base com um estilete. Levantar o vaso verticalmente.

Isolamento Imediato: Tapar o tubo de esgoto de 100mm imediatamente com um pano ou plugue próprio. Isso impede a entrada de detritos da demolição na tubulação e bloqueia os gases do esgoto.

2.5 REVESTIMENTO

2.5.1 PISO EM CONCRETO SIMPLES

Piso em concreto simples (esp.=15cm), inclusive contrapiso:

Conforme indicado em projeto, deverá ser executado um piso em concreto simples desempenado, na espessura 15cm, inclusive contrapiso. O serviço remunera o fornecimento de material e mão-de-obra para a execução e acabamento do piso completo e será medido pela área de piso executado em m²;

2.5.2. PISO CARPETE

Sobre o piso de concreto simples, será colocado carpete (FADEMAX OU SIMILAR), com espessura de 4,5mm, assentado com adesivo a base de PVA.

Em função desse tipo de assentamento, é muito importante que o trabalho seja executado em um horário que não existe nenhuma atividade sendo executado em paralelo.

2.6 ALVENARIA

2.6.1. Parede drywall:

As paredes internas deverão ser executadas no sistema drywall, com estrutura metálica e fechamento em gesso acartonado de boa qualidade, de acordo com as dimensões dos ambientes especificadas junto ao projeto. As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico, para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de aproximadamente 95 mm

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



RECOMENDAÇÕES: Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO: O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria drywall. Será colocado janela em alumínio na cor natural, linha 25, tipo moldura, com vidro fixo incolor DE 6mm.

2.10. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- Todo o entulho deverá ser removido da obra pela Empresa.
- Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção dos pisos com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba. (Contratante).

OBS. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ESSAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, SERÁ CONSIDERADO O QUE ESTIVER DEFINIDO EM PROJETO.

João Pessoa, 16 de Junho de 2026


Eng.ª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREATPB 051140368-2
Divisão de Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOVO PLENÁRIO			OBJETO LOCAL	SERVIÇO DE REFORMA PLENÁRIO EXTENSÃO MESA PRESIDÊNCIA			
			MÊS REFERÊNCIA	CASA SEDE			
			VALOR TOTAL	ABRIL/2026			
			R\$	16.577,49			
SERVIÇO DE REFORMA PLENÁRIO EXTENSÃO MESA PRESIDÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES					R\$176,29
1.1	03262/ORSE	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	UNIDADE	1,00	R\$14,14	R\$17,68	R\$17,68
1.2	02095/ORSE	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	1,00	R\$14,14	R\$17,68	R\$17,68
1.3	3264/ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UNIDADE	1,00	R\$21,95	R\$27,44	R\$27,44
1.4	97668/SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	3,00	R\$9,69	R\$12,11	R\$36,34
1.5	12346/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M²	1,00	R\$19,42	R\$24,28	R\$24,28
1.6	97638/SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS E DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	4,83	R\$8,76	R\$10,95	R\$52,89
2.0		REVESTIMENTO PISO					R\$3.275,47
2.1	13784/ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, ESPESSURA 20CM	M²	10,56	R\$150,34	R\$187,93	R\$1.994,49
2.2	02223/ORSE	CARPETE (FADEMAX OU SIMILAR), ESPESSURA 4,5MM, COLADO SOBRE SIMENTADO, COM ADESIVO BASE PVA	M²	12,71	R\$81,29	R\$101,61	R\$1.290,99
3.0		ALVENARIA					R\$2.792,15
3.1	96360/SINAPI	PARADES DRYWALL, USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES SEM VÃOS, GUIAS DUPLAS METALICAS ESPESSURA 9,5CM PRONTO PARA PINTURA	M²	15,97	R\$139,87	R\$174,84	R\$2.792,15
4.0		PINTURA					R\$3.334,76
4.1	88497/SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M²	76,86	R\$17,23	R\$21,54	R\$1.655,37
4.2	02285/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX, PARA INTERIOR, CORES CONVENCIONAIS	M²	76,86	R\$17,48	R\$21,85	R\$1.679,39
5.0		FORRO					R\$892,69
5.1	04726/ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO , EM PLACAS DE 1250X600MM E PERFIL T, ACABAMENTO EM FILME PVC, MARCA MOD-LINE, MODELO LINHO OU SIMILAR, INSTALADO	M²	8,22	R\$86,88	R\$108,60	R\$892,69
6.0		ESQUADRIAS					R\$2.933,74
6.1	13592/ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO DO TIPO MOLDURA FIXA, COR NATURAL, LINHA 25, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	M²	3,00	R\$782,33	R\$977,91	R\$2.933,74
7.0		BOTA FORA					R\$2.189,88
7.1	26/ORSE	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	18,00	R\$19,55	R\$24,44	R\$439,88
7.2	13197/ORSE	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETOIRA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³, INCLUSIVE DESCARTA	UNIDADE	4,00	R\$350,00	R\$437,50	R\$1.750,00
8.0		LIMPEZA					R\$982,50
8.2	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	300,00	R\$32,62	R\$3,28	R\$982,50
TOTAL GERAL COM BDI							R\$16.577,49



Eng.ª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
 CREA/RB 051140363-2
 Diretora de Engenharia



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	DEMOLIÇÃO		
1.1	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO		
	QUANTIDADE :	UNIDADE	1,00
	TOTAL	UNIDADE	1,00
1.2	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO		
	QUANTIDADE :	UNIDADE	1,00
	TOTAL	UNIDADE	1,00
1.3	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR		
	QUANTIDADE :	UNIDADE	1,00
	TOTAL	UNIDADE	1,00
1.4	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		
	TORNEIRA	UNIDADE	1,00
	BARRAS DE APOIO	UNIDADE	2,00
	TOTAL	UNIDADE	3,00
1.5	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO		
	ÁREA: (1X1)	M²	1,00
	TOTAL	M²	1,00
1.6	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS E DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		
	ÁREA: (1,48*2,30)+(0,62*2,30)	M²	4,83
	TOTAL	M²	4,83
2.0	REVESTIMENTO PISO		
2.1	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, ESPESSURA 20CM		
	ÁREA: (6,60*1,60)	M²	10,56
	TOTAL	M²	10,56
2.2	CARPETE (FADEMAX OU SIMILAR), ESPESSURA 4,5MM, COLADO SOBRE SIMENTADO, COM ADESIVO BASE PVA		
	ÁREA: (6,60*1,60)+(6,60*0,15)	M²	11,55
	PERDAS 15%	%	1,16
	TOTAL	M²	12,71
3.0	ALVENARIA		
3.1	PAREDES DRYWALL, USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES SEM VÃOS, GUIAS DUPLAS METALICAS ESPESSURA 9,5CM PRONTO PARA PINTURA		
	ÁREA: CONFORM PROJETO PÉ DIREITO = 2,25M	M²	15,97
	TOTAL	M²	15,97
4.0	PINTURA		
4.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL		
	ÁREA: CONFORM PROJETO PÉ DIREITO = 2,27M	M²	76,86
	TOTAL	M²	76,86
4.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX, PARA		
	ÁREA DE ÍNTURA = ÁREA DE EMASSAMENTO	M²	76,86
	TOTAL	M²	76,86

Engª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
União de Engenharia





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇO DE REFORMA PLENÁRIO
	EXTENSÃO MESA PRESIDÊNCIA
	ASSEMBLEIA
	PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO - JOÃO
	S/N
PROPRIETÁRIO:	
LOCAL:	
NÚMERO:	
MÊS REFERÊNCIA:	abr/26

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	30 DIAS	
			%	Valor(R\$)
1	DEMOLIÇÃO	176,29	100,00%	176,29
2	REVESTIMENTO DE PISO	3.275,47	100,00%	3.275,47
3	ALVENARIA	2.792,15	100,00%	2.792,15
4	PINTURA	3.334,76	100,00%	3.334,76
5	FORRO	892,69	100,00%	892,69
6	ESQUADRIAS	2.933,74	100,00%	2.933,74
7	BOTA FORA	2.189,88	100,00%	2.189,88
8	LIMPEZA	982,50	100,00%	982,50
TOTAL GERAL		16.577,49	100,00%	16.577,49
TOTAL ACUMULADO		16.577,49	100,00%	16.577,49



Eng.º Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051440368-2
União do Trabalhador

CÁLCULO DE BDI																																					
		Construção de Edifícios						Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.						Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						Fornecimento de materiais e equipamentos						Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia						Portuárias, Marítimas e Fluviais					
		% Informado		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q							
Item componente do BDI		3,00	3,00	4,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	4,93	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85																		
Administração Central (AC)		0,80	0,80	0,80	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,49	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99																		
Seguro (S) e Garantia (G)		0,97	0,97	1,27	0,50	0,56	0,87	1,00	1,38	1,38	0,59	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16																		
Risco (R)		0,01	0,59	1,23	1,02	1,11	1,17	0,94	0,98	0,98	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33																		
Despesas Financeiras (DF)		8,33	8,16	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	8,04	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43																		
Lucro (L)																																					
Importos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																																					

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2022/2013 do TCU, conforme CE

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra			
1º Q	Médio	2º Q	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,78	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE AC.DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013-TCU-PLENÁRIO

Eng Civil Carla Valéria Pereira de Góis

CREAPB 051/40368-2

União de Engenharia



Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Descrição do Serviço
03262/ORSE	Remoção de lavatório	

Unidade
un

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição da Composição				
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1	9,67	0,97
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6	7,37	4,42
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,96	2,38
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1	3,86	0,39

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	2,26	5,39	6,01	0,48	14,14

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,07126	14,00	1,00
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00056	73,93	0,04
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00014	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00042	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00012	175,45	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00315	205,00	0,65
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00004	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00005	17,99	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00007	11,60	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00007	10,22	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00028	300,00	0,08
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00105	193,04	0,20
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00161	10,87	0,02
4729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00006	39,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00002	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00004	18,75	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00001	28,00	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00002	19,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00056	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00012	36,90	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1	20,45	2,05
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00315	4,81	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00126	18,00	0,02
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00001	25,95	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,07126	5,00	0,36
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00002	44,00	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00315	12,54	0,04
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00001	319,90	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6	15,59	9,35
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00018	18,58	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,063	4,50	0,28

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço
02095/ORSE	Remoção de vaso sanitário

Unidade
un

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1	9,67	0,97
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6	7,37	4,42
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,96	2,38
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1	3,86	0,39

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	2,26	5,39	6,01	0,48	14,14

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,07126	14,00	1,00
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00056	73,93	0,04
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00014	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00042	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,00012	175,45	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00315	205,00	0,65
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00004	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00005	17,99	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00007	11,60	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,00007	10,22	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00028	300,00	0,08
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00105	193,04	0,20
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00161	10,87	0,02
M 729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00006	39,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00002	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00004	18,75	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00001	28,00	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00002	19,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00056	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00012	36,90	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1	20,45	2,05
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00315	4,81	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00126	18,00	0,02
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00001	25,95	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,07126	5,00	0,36
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00002	44,00	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00315	12,54	0,04
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00001	319,90	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6	15,59	9,35
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00018	18,58	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,063	4,50	0,28

Composição de Preço de Serviço

Abril/2026-1

Código	Serviço
	Descrição do Serviço
03264/ORSE	Remoção de caixa de descarga de sobrepor



Unidade
un

Composição de Preço				
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Total
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,5	4,84
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	3,69
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	1,98
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,5	1,95

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,24	8,52	9,50	0,69	21,95

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0001	175,45	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,5	20,45	10,23
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
M 10592/ORSE	Lima chata 12"	un	0,00005	37,93	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	39,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
0788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
M 10593/ORSE	Praio simples 30cm	un	0,00005	19,57	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	15,59	7,79
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	18,58	0,00
M 11256/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,0002	92,70	0,02
M 11257/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,0002	32,30	0,01
M 11255/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,0003	49,00	0,01
M 11253/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,00055	29,00	0,02
M 11254/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,00035	27,49	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,07975	4,50	0,36

Composição de Preço de Serviço

Serviço
Código 97666/SINAPI **Descrição do Serviço** Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023



Abril/2026-1

Unidade
un

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
 88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1056	27,35	2,89	
 88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,2986	22,83	6,82	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,69	

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4042	2,96	1,20	
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,10749868	20,45	2,20	
M 43485/SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1056	1,07	0,11	
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2986	1,34	0,40	
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4042	1,39	0,56	
M 43461/SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1056	0,38	0,04	
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2986	0,49	0,15	
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4042	0,11	0,04	
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,30493032	15,59	4,75	
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4042	0,63	0,25	

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço
12346/ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022

Unidade
m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	7,37	3,69
10489/SINAPI	Vidraceiro (horista)	h	0,5	7,35	3,68
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,96	1,98
13130/ORSE	Encargos Complementares - Vidraceiro	h	0,5	3,81	1,91

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,17	7,36	8,20	0,69	19,42

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001	175,45	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00035	11,60	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00035	10,22	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	39,50	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0002	18,75	0,00
M 1243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00005	28,00	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	19,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00005	25,95	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	44,00	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	15,59	7,79
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	18,58	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,07975	4,50	0,36
P 10489/SINAPI	Vidraceiro (horista)	h	0,5	15,55	7,77

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
97638/SINAPI	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
88278/SINAPI	Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	h	0,0978	25,07	2,45
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,2767	22,83	6,32

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,76

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3745	2,96	1,11
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0978	0,80	0,08
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2767	1,34	0,37
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3745	1,39	0,52
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0978	0,02	0,00
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2767	0,49	0,14
P 44497/SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,09892861	18,95	1,87
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3745	0,11	0,04
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,28256604	15,59	4,40
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3745	0,63	0,24

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
13784/ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 20cm - Não inclui armadura, barras de transferência ou forma p/ juntas de concretagem	m2

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição da Composição				
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,75	9,67	7,25
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	7,37	3,69
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,96	1,98
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,75	3,86	2,90
11484/ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,2	611,54	122,31

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	120,85	13,43	14,98	1,08	150,34

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1594188	14,00	2,23
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0012528	73,93	0,09
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0003132	20,11	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0009396	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0001488	175,45	0,03
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,007047	205,00	1,44
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0003288	18,80	0,01
M 34492/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nº 8953)	m3	0,2	525,00	105,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000411	17,99	0,01
M 04245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0005754	11,60	0,01
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0005754	10,22	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0006264	300,00	0,19
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002349	193,04	0,45
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0036018	10,87	0,04
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000744	39,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001644	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0003288	18,75	0,01
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000822	28,00	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001644	19,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0012528	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001488	36,90	0,01
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,822	20,45	16,81
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,007047	4,81	0,03
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0028188	18,00	0,05
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0000822	25,95	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1594188	5,00	0,80
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001644	44,00	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,007047	12,54	0,09
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0000822	319,90	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,744	15,59	11,60
M 44535/SINAPI	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40 m3, (disponibilização de bomba), sem o lançamento	m3	0,2	53,98	10,80
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002232	18,58	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1237692	4,50	0,56

Composição de Preço de Serviço

Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
02223/ORSE	Descrição do Serviço Carpete (fademac ou similar), e = 4,5 mm, colado sobre cimentado, plastificado, c/ adesivo base pva, exclusive cimentado	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
10708/SINAPI	Carpete de poliester em manta para trafego comercial pesado, e = 4 a 5 mm (instalado)	m2	1	81,29	81,29

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	81,29	0,00	0,00	0,00	81,29



Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
96360/SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_07/2023_ps	m2

Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
37586/SINAPI	Pino de aço com arruela conica, diametro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)	cento	0,0495	48,76	2,41
39413/SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	m2	2,106	24,27	51,11
39419/SINAPI	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	1,5248	8,89	13,56
39422/SINAPI	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	4,0011	10,09	40,37
39431/SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	2,5027	0,38	0,95
39432/SINAPI	Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	m	1,4815	3,36	4,98
39434/SINAPI	Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (necessita adicao de agua)	kg	1,0978	4,20	4,61
39435/SINAPI	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	20,1868	0,09	1,82
39443/SINAPI	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,4803	0,22	0,11
88278/SINAPI	Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	h	0,615	25,07	15,42
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,201	22,83	4,59

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,87

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
17370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,816	2,96	2,42
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,615	0,80	0,49
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,201	1,34	0,27
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,816	1,39	1,13
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,615	0,02	0,01
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,201	0,49	0,10
M 39431/SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	2,5027	0,38	0,95
M 39432/SINAPI	Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	m	1,4815	3,36	4,98
M 39434/SINAPI	Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (necessita adicao de agua)	kg	1,0978	4,20	4,61
P 44497/SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,6220971	18,95	11,79
M 39435/SINAPI	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	20,1868	0,09	1,82
M 39443/SINAPI	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,4803	0,22	0,11
M 39419/SINAPI	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	1,5248	8,89	13,56
M 39422/SINAPI	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	4,0011	10,09	40,37
M 37586/SINAPI	Pino de aço com arruela conica, diametro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)	cento	0,0495	48,76	2,41
M 39413/SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	m2	2,106	24,27	51,11

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
88497/SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	0,0802	0,97	0,08
43626/SINAPI	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	1,3389	2,88	3,86
88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,361	29,29	10,57
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,1203	22,83	2,75

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,23

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	2,96	1,42
M 43490/SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,361	1,63	0,59
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1203	1,34	0,16
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	1,39	0,67
M 43466/SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,361	1,82	0,66
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1203	0,49	0,06
M 03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	0,0802	0,97	0,08
M 43626/SINAPI	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	1,3389	2,88	3,86
P 04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,36632836	20,45	7,49
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	0,11	0,05
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,12285036	15,59	1,92
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	0,63	0,30

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
02285/ORSE	Descrição do Serviço Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02232/ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	l	0,18	21,10	3,80
04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,4	9,67	3,87
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	7,37	1,47
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,96	0,79
10553/ORSE	Encargos Complementares - Pintor	h	0,4	4,03	1,61

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	5,77	5,34	5,96	0,41	17,48

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,06108	14,00	0,86
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00048	73,93	0,04
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00012	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00036	13,50	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00004	175,45	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0027	205,00	0,55
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	17,99	0,00
M 11252/ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	un	0,00004	269,00	0,01
M 04725/ORSE	Espátula	un	0,00016	16,82	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00024	300,00	0,07
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0009	193,04	0,17
M 892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00138	10,87	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00002	39,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00048	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00004	36,90	0,00
M 11251/ORSE	Pincel de seda 2"	un	0,0018	26,99	0,05
P 04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,4	20,45	8,18
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0027	4,81	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00108	18,00	0,02
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,06108	5,00	0,31
M 11250/ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	un	0,00092	17,50	0,02
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027	12,54	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	15,59	3,12
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00006	18,58	0,00
M 02232/ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	l	0,18	21,10	3,80
M 10583/ORSE	Trincha 3"	un	0,0018	11,98	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,04498	4,50	0,20

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
04726/ORSE	Forro de gesso acartonado, em placas 1250 x 600mm e perfis T, acabamento em filme PVC, marca MOD-LINE, modelo Linho ou similar, instalado	m2

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição da Composição				
04427/ORSE	Forro de gesso acartonado, acabamento em filme PVC, placa 1250 x 600mm e perfil T, padrão linho, marca MOD-LINE ou similar, instalado	m²	1	86,88	86,88

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	86,88	86,88

Composição de Preço de Serviço

Código

13592/ORSE

Descrição do Serviço

Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25, com chapa em policarbonato de 9,5mm. Inclusive batente e ferragens

Substituímos o policarbonato por vidro conforme
Composições em anexo no valor de 437,50 = m2

Abril/2026-1



Composição de Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
14327/ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro	m2	1,05	264,00	277,20
14328/ORSE	Chapa compacta em policarbonato, cor cristal-incolor 9,5mm, linha Lexan Excell D ou similar	m2	1,05	437,50 ~~453,19~~	459,38 ~~475,85~~
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	9,67	9,67
6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	7,37	7,37
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,003	627,45	1,88
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96	3,96
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,86	3,86

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	761,20	17,13	19,10	1,37	798,80 702,33

Relação Detalhada de Insumos

Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2048216	14,00	2,87
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,00324	115,00	0,37
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0016096	73,93	0,12
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004024	20,11	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012072	13,50	0,02
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0002024	175,45	0,04
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,009054	205,00	1,86
M 14328/ORSE	Chapa compacta em policarbonato, cor cristal-incolor 9,5mm, linha Lexan Excell D ou similar	m2	1,05	453,19	475,85
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1,3566	0,94	1,28
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	18,80	0,01
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	17,99	0,01
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,60	0,01
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	10,22	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008048	300,00	0,24
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,003018	193,04	0,58
M 14327/ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro	m2	1,05	264,00	277,20
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046276	10,87	0,05
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001012	39,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	18,75	0,01
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	28,00	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	19,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016096	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002024	36,90	0,01
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	20,45	20,45
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,009054	4,81	0,04
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036216	18,00	0,07
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0001	25,95	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2048216	5,00	1,02
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	44,00	0,01
S 10362/ORSE	Sequo de vida e acidente em grupo	un	0,009054	12,54	0,11

Composição de Preço de Serviço

Código	Serviço	Unidade
08423/ORSE	Descrição do Serviço	
	Vidro aramado, e= 6mm	m2



Abril/2026-1

Composição de Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
08754/ORSE	Vidro aramado, e= 6mm	m2	1	437,50	437,50

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	437,50	0,00	0,00	0,00	437,50

Composição de Preço de Serviço



Abril/2026-1

Código	Serviço	Descrição do Serviço
00026/ORSE		Coleta e carga manuais de entulho

Unidade
m3

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição da Composição				
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	7,37	7,37
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96	3,96
Totais					
Equipamento:	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,27	7,37	8,22	0,69	19,55

Relação Detalhada de Insumos		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição do Insumo				
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0002	175,45	0,04
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	39,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
7761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
S-10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	15,59	15,59
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,50	0,42

Composição de Preço de Serviço

Abril/2026-1

Código	Serviço	Unidade
13197/ORSE	Descrição do Serviço Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un

Composição de Preço				
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.
* 07962/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	1	350,00

Custo Total

350,00

Totais					Valor Total
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	
0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00



Composição de Preço de Serviço

Abril/2026-1

Código	Serviço	Descrição do Serviço
02450/ORSE	Limpeza geral	

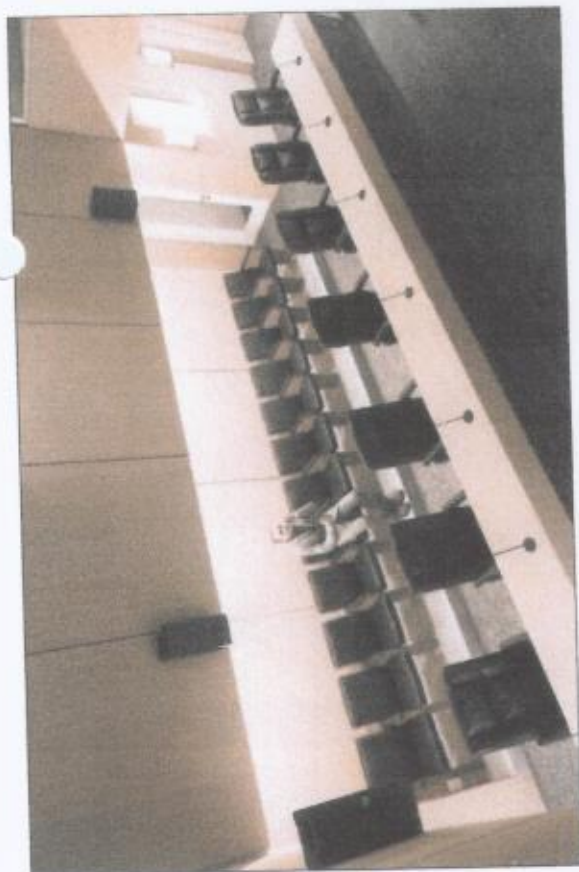
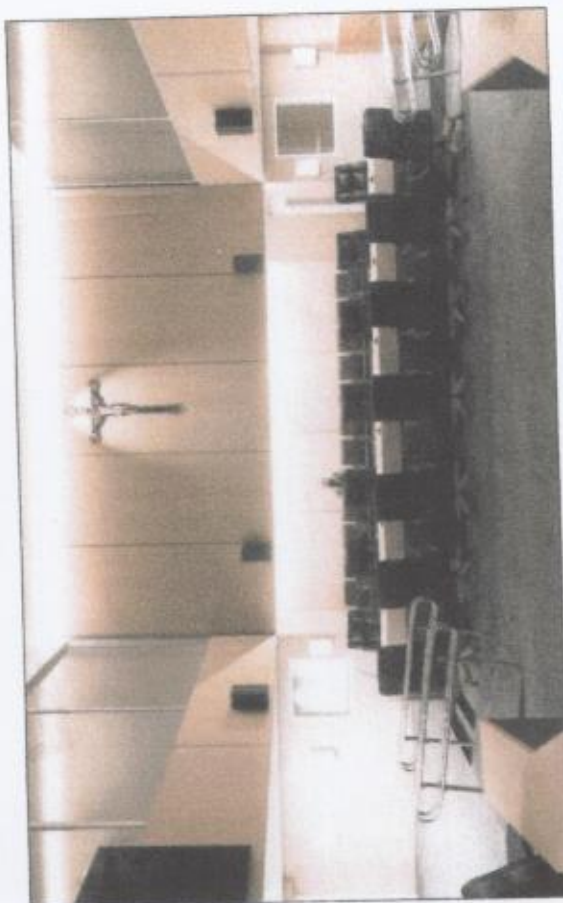


Unidade
m2

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição da Composição				
01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	10,79	0,05
02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	12,50	0,63
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1	7,37	0,74
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,96	0,40
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,99	0,74	0,82	0,07	2,62

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01018	14,00	0,14
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00008	73,93	0,01
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00002	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00006	13,50	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,00002	175,45	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00045	205,00	0,09
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00004	300,00	0,01
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00015	193,04	0,03
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00023	10,87	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00001	39,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00008	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00002	36,90	0,00
M 0596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00045	4,81	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00018	18,00	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,01018	5,00	0,05
M 01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	10,79	0,05
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00045	12,54	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1	15,59	1,56
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00003	18,58	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00941	4,50	0,04
M 02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	12,50	0,63



PERSPECTIVAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

PERSPECTIVAS

PLANTA:

PROJETO: PLENÁRIO

ARQUITETO(A) RESP.:

BRUNA OLIVEIRA NUNES

CAL:

A184215-3

DATA:

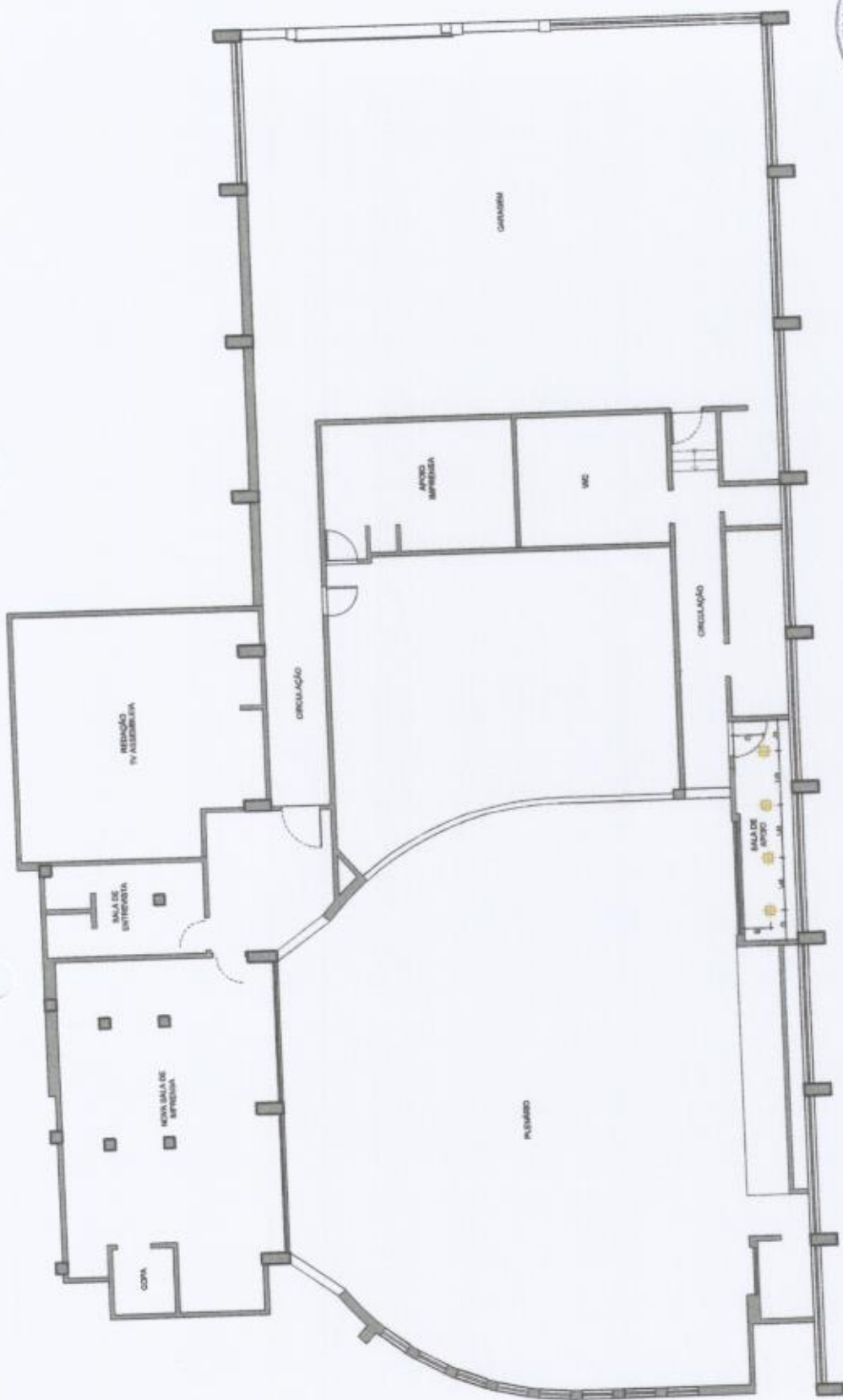
JUNHO/ 2026

FASE PROJETO:

EXECUTIVO

PRANCHETA

01/01



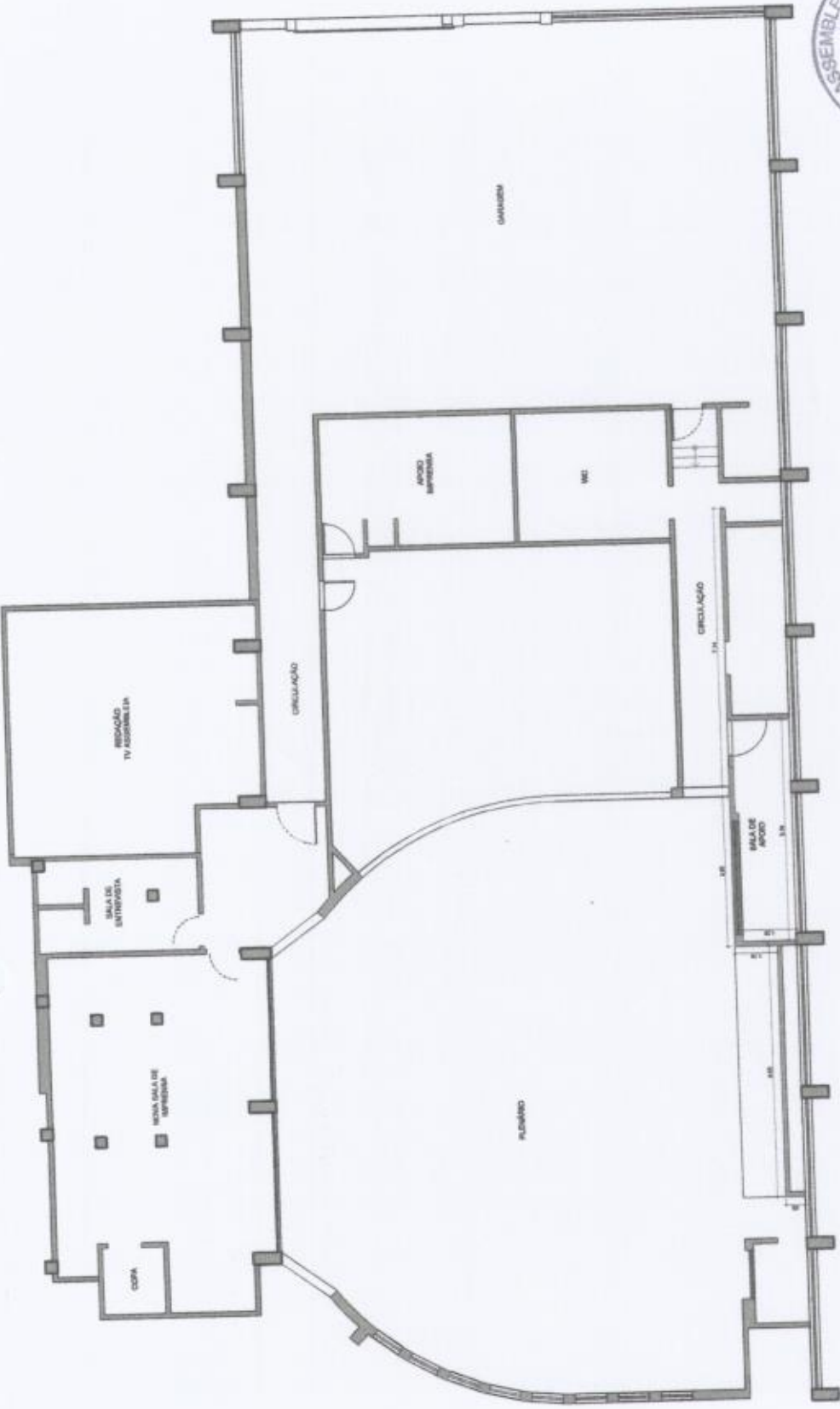
PLANTA BAIXA - LUMINOTÉCNICO
ESCALA 1/120

LEGENDA			
DESCRIÇÃO	TEMP.	QUANT.	UNID.
ANEXO 100-100-100-100			10

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

LUMINOTÉCNICO

PLANTA:	PROJETO: PLENÁRIO	DATA:	JUNHO 2026	FASE PROJETO:	EXECUTIVO	PRANCHAS	01/01
	ARQUITETO(A) RESP.:	CAU:	A164215-3				
	BRUNA OLIVEIRA NUNES						



PLANTA BAIXA - PINTURA
ESCALA 1/120

PINTURA	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
TINTA BRANCO DELO	75,00 m²

OBSERVAÇÕES:
PINTURA E EMBOSSAMENTO COMPLETO
PE DIREITO APROXIMADO: 2,27 m

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

PLANTA: PINTURA

PROJETO: PLENÁRIO

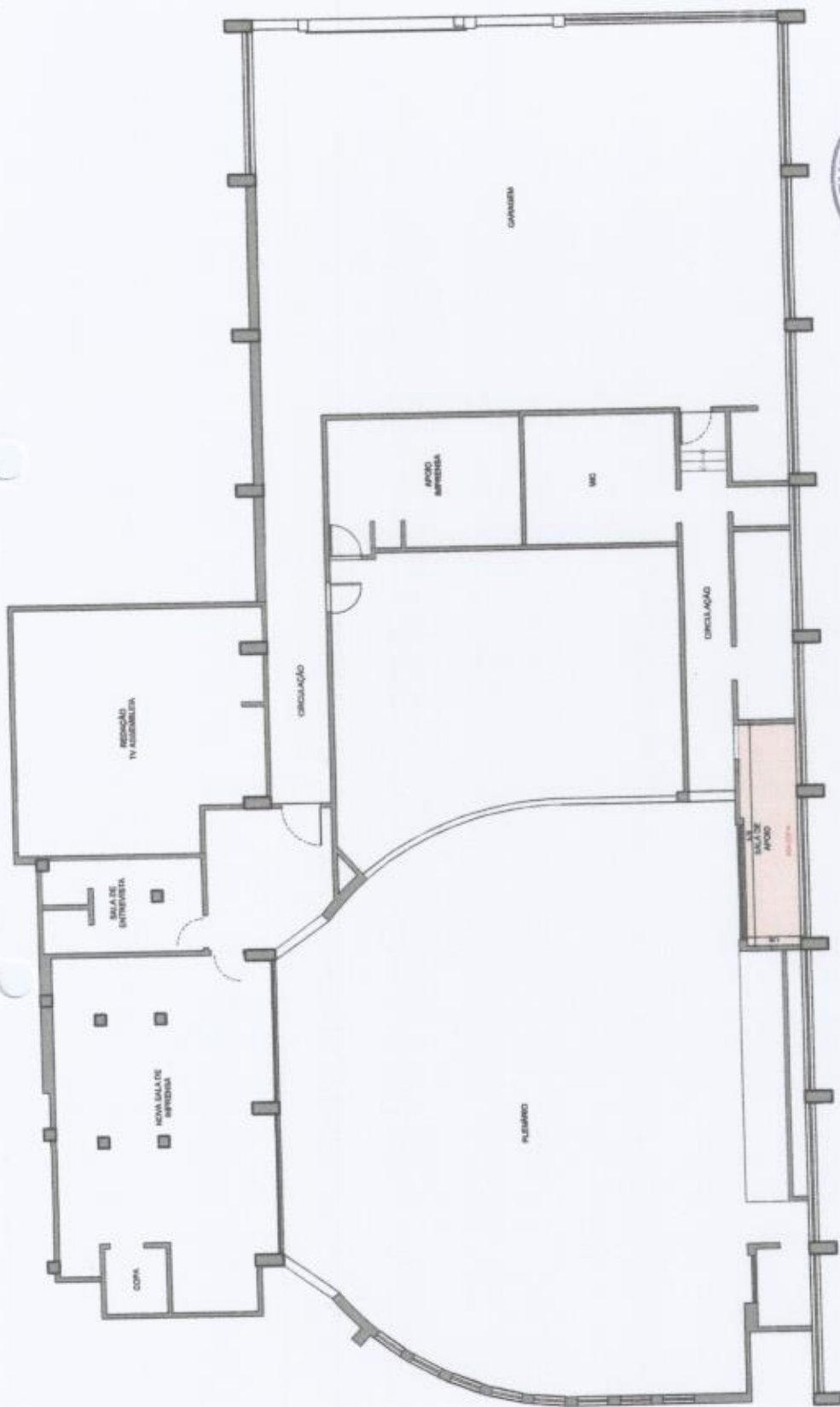
ARQUITETO(A) RESP.:
BRUNA OLIVEIRA NUNES

CAU:
A184215-3

DATA:
JUNHO/2026

FASE PROJETO:
EXECUTIVO

PRANCHETA:
01/01



PLANTA BAIXA - FORRO DE GESSO
ESCALA 1/120

LEGENDA	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
GESSO ACARTONADO	8.32 m²

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

FORRO DE GESSO

PROJETO: PLENÁRIO
ARQUITETO(A) RESP.:
BRUNA OLIVEIRA NUNES

CAU:
A184215-3

DATA:
JUNHO/2026

FASE PROJETO:
EXECUTIVO

PRANCHIA
01/01



Technical drawing of a rectangular plate. The dimensions are 100 mm (width) and 300 mm (height). A small circle is located near the top right corner.

SEGUIR PADRÃO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES NO PLENÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

ESQUADRIA

PLANTA:

PROJETO: PLENÁRIO

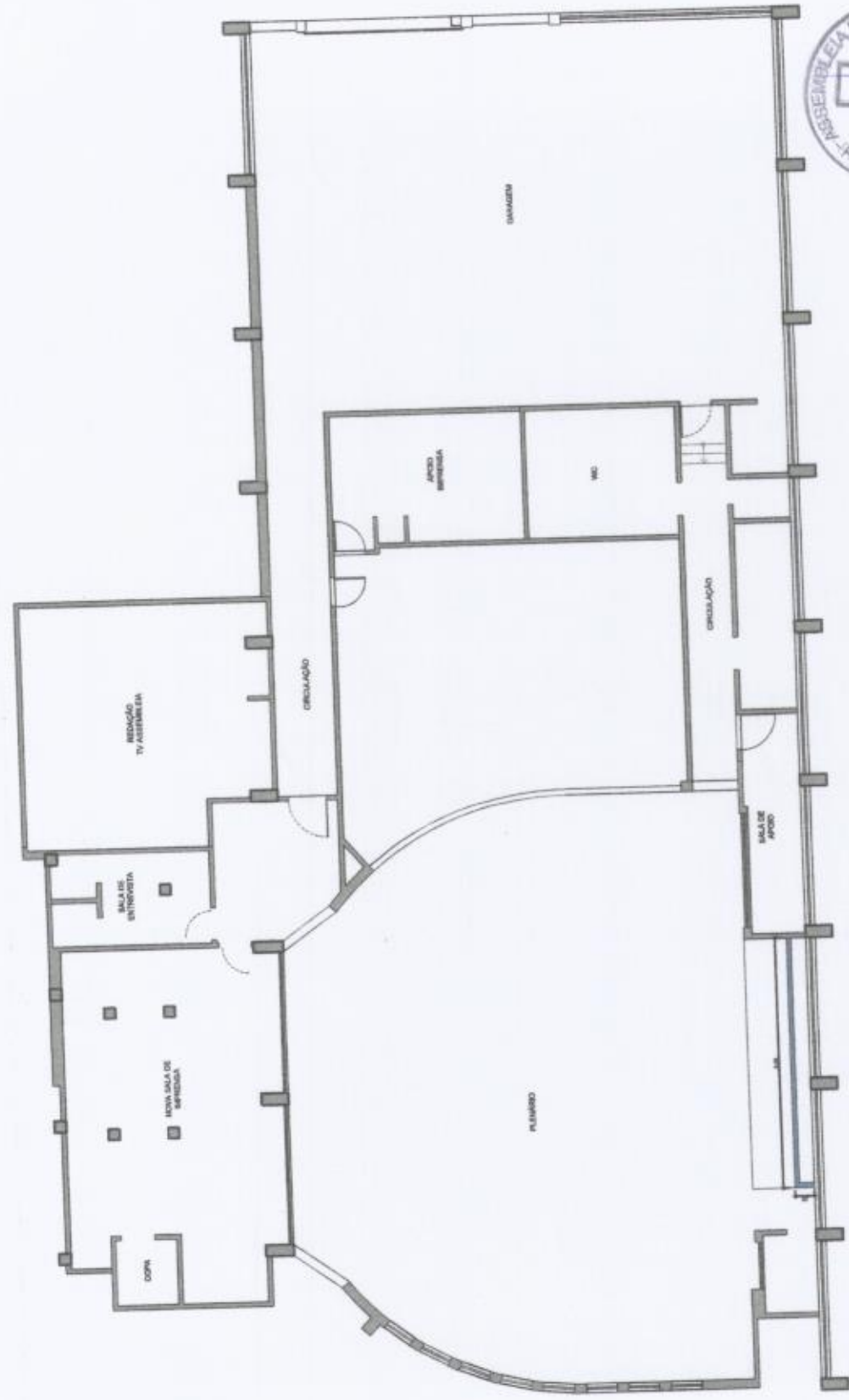
PROJETO: PLENÁRIO
CONSTITUENTE DA BCD -

CALC:

JUN14/2026

PRANCIA
01/01

FASE PROJETO: EXECUTIVO



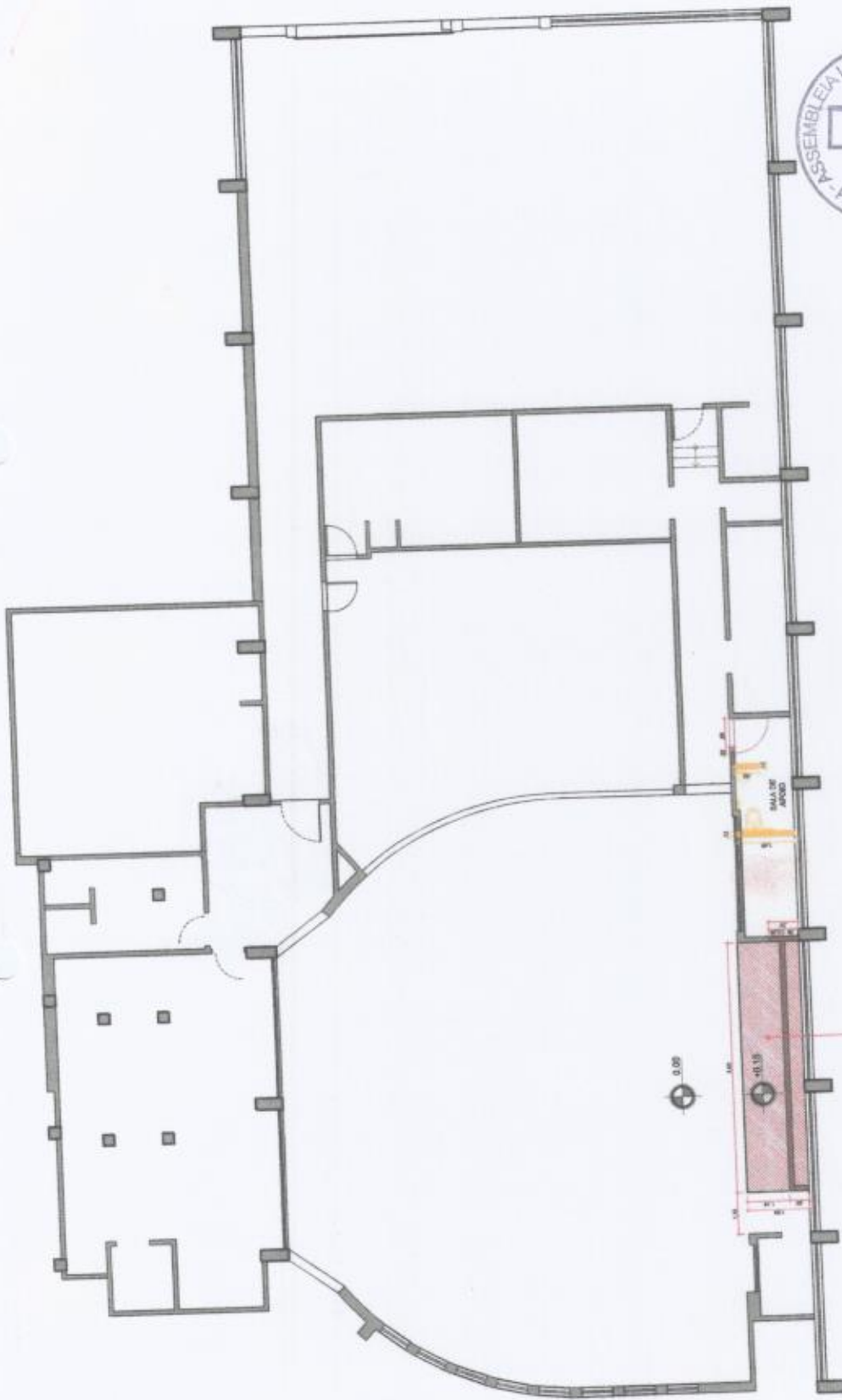
PLANTA BAIXA - DRYWALL
ESCALA 1/120

LEGENDA	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
PARADE DE DRYWALL, PAREDE ADAPTAÇÃO - 6x9.5 cm ACABAMENTO PINTADO PARA PINTURA	18.07 m²

OBSERVAÇÕES:
- PÉ DIREITO= 2.25m

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

DRYWALL



CONSTRUIR DEGRAU EM ALVENARIA
COM ALTURA DE 15 CM EM RELAÇÃO
AO PISO EXISTENTE

PLANTA BAIXA - REFORMA
ESCALA 1/120

LEGENDA

EXISTENTE	DEMOLIR	CONSTRUIR

OBSERVAÇÕES

- REMOVER CURVAS, BACIAS SANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EXISTENTES DA SALA DE APOIO.
- GUARDAR PARA REUSO TODOS OS ITENS DE ILUMINAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

REFORMA

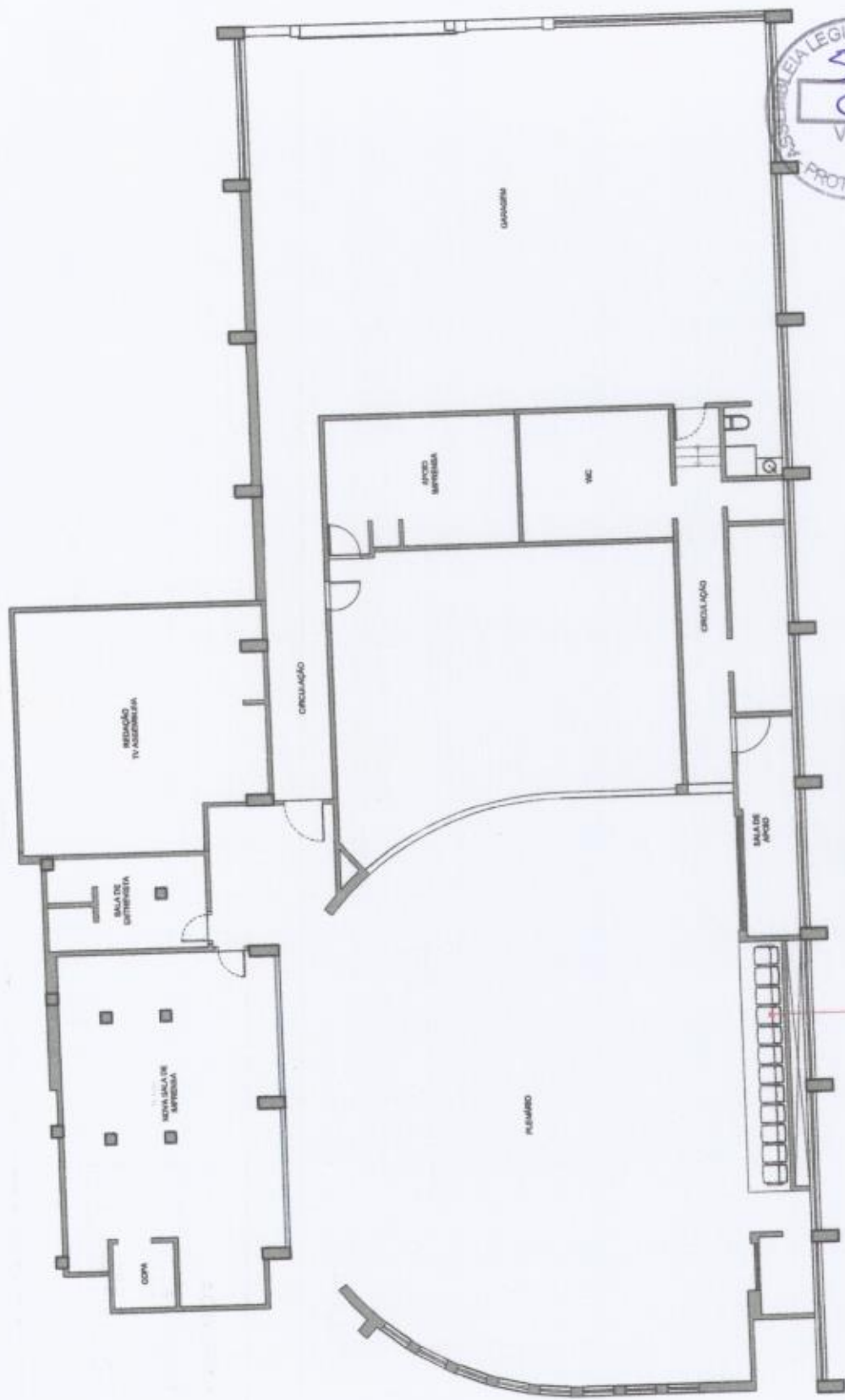
PLANTA: PROJETO: PLENÁRIO
ARQUITETO(A) RESP.:
BRUNA OLIVEIRA NUNES

CAU:
A194215-3

DATA:
JUNHO/ 2026

FASE PROJETO:
EXECUTIVO

PRANCHA
01/01



PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1/120

- OBSERVAÇÕES:**
- POLTRONA AUDITÓRIO CDD. 12.618 - BRANCO
 - INTERCALADO - CAVALETTI
 - TECIDO VINIL PRETO
 - QUANTIDADE: 12 UNID

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

LAYOUT

PLANTA:	PROJETO: PLENÁRIO	DATA:	JUNHO/2026	FASE PROJETO:	EXECUTIVO	PRANCHIA	01/01
ARQUITETO(A) RESP.:	BRUNA OLIVEIRA NUNES	CAU:	A164215-3				



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 1267/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 15 de junho de 2026


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

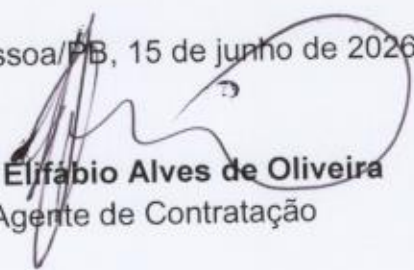


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 124/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de *serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra*, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **16 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2026.


José Elifabio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 124/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de *serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra*, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **16 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026**, para o seguinte e-mail: sefordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.aipb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

- 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 4 -PROJETO
- 5- BDI
- 6- CRONOGRAMA
- 7- MINUTA DO CONTRATO

 **Baixar Arquivo**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº __/2026, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA**

_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, com sede _____, registrada no CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1267/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 124/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de ampliação da mesa da Presidência desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e planilhas em anexo;
- b) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O prazo para a execução do serviço será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo da Reforma, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 16.577,49 (dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

5.3. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 257/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95, convertida na Lei nº 10.192 /2001 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscal/fatura devidamente atestada pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta bancária.

6.2. No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, **Carla Valéria Pereira de Góis, Mat. 290.336-9**, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que auxiliará com todas as informações necessárias para o bom desempenho na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

Uma vez efetivada a contratação, a empresa Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

8.1. Fornecer e executar o serviço, objeto deste Termo de Referência no local determinado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como cumprir fielmente o presente Termo de Referência de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.2. Dar integral cumprimento a este Termo de Referência, à Planilha Orçamentária com formação de preços e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.3. Proceder a minucioso exame no local do serviço, de todos os elementos constantes deste Termo de referência, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.4. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Esclarecer junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

8.6. Manter no local da Obra a Planilha Orçamentária com formação de preços atualizado, referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas,

8.7. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Termo de Referência e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

8.8. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

8.9. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.10. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

8.10.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, no local do serviço, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Comissão de Fiscalização sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.11. Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço;
- 8.12. Manter no serviço o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços, cumprindo os prazos fixados Nesse Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado no serviço;
- 8.13. Respeitar a qualidade dos serviços executados, de todos os materiais empregados. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;
- 8.14. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção no serviço ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Comissão de Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- 8.16. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
- 8.17. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
- 8.18. Fornecer aos empregados do serviço todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 8.19. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.20. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 8.22. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- 8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 8.24. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Termo de Referência, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;
- 8.25. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:
- 8.25.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;
- 8.25.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;
- 8.25.3. Discriminar, de acordo com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- 8.25.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- 8.25.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.25.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 8.25.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Comissão de Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;
- 8.25.8. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para a Assembleia Legislativa da Paraíba, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores às daquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;
- 8.25.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário;
- 8.25.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local do serviço;
- 8.25.11. Não manter na obra quaisquer materiais estranhos à obra;
- 8.25.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.26. Facilitar todas as atividades da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Termo de Referência;

8.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.28. Quanto à limpeza:

8.28.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

8.28.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

8.28.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

8.29. Responsabilizar-se:

8.29.1. Em providenciar junto ao CREA-Pb ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do serviço objeto do Termo de Referência, se for o caso, devendo apresentar a Assembleia Legislativa da Paraíba o respectivo documento comprobatório;

8.29.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando solicitado;

8.29.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.29.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração do serviço, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.29.5. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;

8.29.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

8.29.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.30. Responder:

8.30.1. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Referência, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

8.30.2. Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

8.30.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.30.4. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às instalações da Assembleia Legislativa da Paraíba para a execução dos serviços constantes do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

9.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do Termo de Referência designado pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura de vida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c)

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4194, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 15 de junho de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 124/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas para prestação de serviços de *construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de ampliação da mesa da Presidência desta Casa*, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1267/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa, 15 de junho de 2026.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

AO
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026



PROPOSTA COMERCIAL



Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SERVIÇO DE REFORMA PLENÁRIO EXTENSÃO MESA PRESIDÊNCIA

SINAPI - 04/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe

25,00%

Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 69,75%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES					174,51	1,11 %
1.1	3262	ORSE	Remoção de lavatório	un	1,00	14,00	17,50	17,50	0,11 %
1.2	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	1,00	14,00	17,50	17,50	0,11 %
1.3	3264	ORSE	Remoção de caixa de descarga de sobrepor	un	1,00	21,73	27,16	27,16	0,17 %
1.4	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	UN	3,00	9,59	11,99	35,97	0,24 %
1.5	12345	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m²	1,00	19,23	24,03	24,03	0,15 %
1.6	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	m²	4,83	8,67	10,84	52,35	0,34 %
2			REVESTIMENTO PISO					3.243,41	18,35 %
2.1	13784	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 20cm - Não inclui armadura, barras de transferência ou forma p/ juntas de concretagem	m²	10,56	148,85	186,06	1.964,79	11,22 %
2.2	2223	ORSE	Carpete (fadamac ou similar), e = 4,5 mm, colado sobre cimentado, plastificado, c/ adesivo base pva, exclusive cimentado	m²	12,71	80,49	100,60	1.278,62	7,12 %
3			ALVENARIA					2.764,40	15,83 %
3.1	96360	SINAPI	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS, AF 07/2023 PS	m²	15,97	138,49	173,10	2.764,40	15,83 %
4			PINTURA					3.301,13	21,08 %
4.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF 04/2023	m²	76,86	17,06	21,32	1.638,65	10,78 %
4.2	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	76,86	17,31	21,63	1.662,48	10,30 %
5			FORRO					883,81	5,50 %
5.1	4726	ORSE	Forro de gesso acartonado, em placas 1250 x 600mm e perfis T, acabamento em filme PVC, marca MOD-LINE, modelo Linho ou similar, instalado	m²	8,22	86,02	107,52	883,81	5,50 %
6			ESQUADRIAS					2.904,69	18,45 %
6.1	13592	ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25, com chapa empolicarbonato de 9,5mm. Inclusive batente e ferragens	m²	3,00	774,58	968,23	2.904,69	18,45 %
7			BOTA FORA					2.168,06	13,48 %
7.1	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	18,00	19,36	24,19	435,42	2,70 %
7.2	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte, Rev 01 03/2025	un	4,00	346,54	433,16	1.732,64	10,78 %
8			LIMPEZA					972,00	6,21 %
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	300,00	2,59	3,24	972,00	6,21 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

13.131,04

3.282,76

16.413,80

Eng.º Civil Manoel Creusomar Costa

Registro: 160713842-5

CPF: 045.109.414-04

RG: 98257-959/P3



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 063/2026

João Pessoa, 01 de Julho de 2026.

Ilm.º. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1267/2026, referente ao contrato de empresa prestadora de serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para ampliação da Mesa da Presidência no Plenário de Assembléia Legislativa da Paraíba, conforme DFD 2026, requisitado pela Divisão de Engenharia, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que após o período de publicação da demanda, habilitamos a firma: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.117.897/0001-02**, que apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 16.413,80 (Dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**.

Atenciosamente,



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.117.897/0001-02 DUNS®: 899170830
Razão Social: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: UG- CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade: 17/08/2026	Automática
FGTS	Validade: 17/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 01/07/2026 09:52

CPF: 097.XXX.XXX-17 Nome: THAIS RAFAELA BATISTA SOARES

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.117.897/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UG- CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
52.12-5-00 - Carga e descarga
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.22-7-02 - Obras de irrigação
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRINCESA ISABEL

NUMERO
410

COMPLEMENTO
SALA 305 CXPST 008

CEP
58.013-251

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8113-8572

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/06/2026 às 17:05:22 (data e hora de Brasília).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
 SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/07/1988, CAMPINA GRANDE, PB

3. DATA DE EMISSÃO
 25/09/2023

4. DATA DE VENCIMENTO
 05/09/2033

5. AC
 D

6. Nº DE IDENTIFICAÇÃO / CÓDIGO DE REGISTRO / UF
 2977638 SSP PB

7. Nº DE REGISTRO
 083.687.508-40

8. Nº DE REGISTRO
 04079255977

9. CATEGORIA
 AD

10. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

11. FILIAÇÃO
 SAULO JOSE DE LIMA

12. ASSINATURA DO TITULAR
 ANA ADÉLIA CABRAL DE LIMA

13. ASSINATURA DO TITULAR
 Saulo Vinicius Cabral de Lima

14. ASSINATURA DO TITULAR
 T ASSINATURA DO TITULAR

15. ASSINATURA DO TITULAR
 2631822610



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

16. OBSERVAÇÕES
 EAB

17. LOCAL
 JOÃO PESSOA, PB

18. ASSINATURA DO TITULAR
 2631822610

19. ASSINATURA DO TITULAR
 26424860844

20. ASSINATURA DO TITULAR
 69048142905

21. ASSINATURA DO TITULAR
 PARAÍBA

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"UG - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ nº 09.117.897/0001-02

OZANA LIGIA LIMA SILVA DE LIMA, brasileira, natural de Picuí/PB, enfermeira, separada judicialmente, nascida em 16/07/1977, CPF nº 031.762.014-27 e RG nº 2.073.332-2ª via-SSP/PB, residente e domiciliada à Rua José Ferreira Ramos nº 200, apto. 402, Jardim Oceania, cep:58037-545, João Pessoa/PB.

Sócio único da empresa: "**UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**", com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25 6 0003081 5, inscrita no CNPJ sob nº. 09.117.897/0001-02, com sede instalada a Av. Princesa Isabel nº 410, sala 305, cxpst 008, Centro, cep:58013-251, João Pessoa/PB, resolve **Alterar e Consolidar o Contrato Social e suas Alterações**, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira: A partir deste ato, fica admitido na sociedade o sócio: **Saulo Vinicius Cabral de Lima**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, empresário, solteiro, nascido em 15/07/1988, CPF nº 083.687.504-40 e RG nº 297.7638-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Ramos nº 200, apto. 402, Jardim Oceania, cep:58037-545, João Pessoa/PB.

Cláusula Segunda - A partir deste ato, retira-se da Sociedade a sócia: **Ozana Ligia Lima Silva de Lima**, que cede e transfere suas cotas do capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o sócio ora admitido: **Saulo Vinicius Cabral de Lima**.

Cláusula Terceira - A partir deste ato, o Capital Social que é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), permanece inalterado e, fica detido em sua totalidade ao sócio: **Saulo Vinicius Cabral de Lima**.

Cláusula Quarta - O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos, nada tendo a reclamar do sócio remanescente, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta - O sócio remanescente, declara para todos os fins e direito, que assume o **ATIVO** e o **PASSIVO** da sociedade desde a sua fundação, dando-lhes ao cedente, plena, rasa e irrevogável quitação por todos os atos praticados na sociedade, assumindo do cessionário, quaisquer débitos existentes, tais como: impostos, taxas, contribuições sociais, contribuições previdenciárias, títulos em cartórios de protesto, fornecedores no âmbito municipal, estadual e federal.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **Saulo Vinicius Cabral de Lima**, incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sétima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, para melhor entendimento, segue o Ato Constitutivo Consolidado.

Página 3 de 6

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"UG - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ nº 09.117.897/0001-02

SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, empresário, solteiro, nascido em 15/07/1988, CPF nº 083.687.504-40 e RG nº 297.7638-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Ramos nº 200, apto. 402, Jardim Oceania, cep:58037-545, João Pessoa/PB.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**", com sede instalada à Av. Princesa Isabel nº 410, sala 305, cxpst 008, Centro, cep:58013-251, João Pessoa/PB.

Parágrafo Único - A empresa usará a expressão: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS** como nome de Fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional ou fora dele, obedecendo as disposições vigentes.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - O objeto Social tem as seguintes atividades a saber:

Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividade Secundária:

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 52.12-5-00 - Carga e descarga;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500 (quinhentas) cotas, de valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais) cada, integralizado em moeda corrente e legal do País, detido em sua totalidade ao sócio: Saulo Vinicius Cabral de Lima.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: Saulo Vinicius Cabral de Lima, incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS OU PERDAS

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Nona - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO PORTE EMPRESÁRIAL

Cláusula Décima Terceira - A sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, II, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta - A sociedade limitada permanecerá UNIPESSOAL, conforme os termos da Lei nº 10.406/2002.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em única via, que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produza os efeitos legais.

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2026.

Saulo Vinicius Cabral de Lima

Ozana Lígia Lima Silva de Lima



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03176201427	OZANA LIGIA LIMA SILVA DE LIMA
08368750440	SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2026 13:54 SOB N° 20260285730.
PROTOCOLO: 260285730 DE 06/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606506747. CNPJ DA SEDE: 09117897000102.
NIRE: 25600030815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2026.
UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026

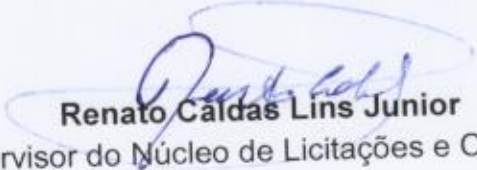
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 124/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 16.413,80 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 01 de julho de 2026.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

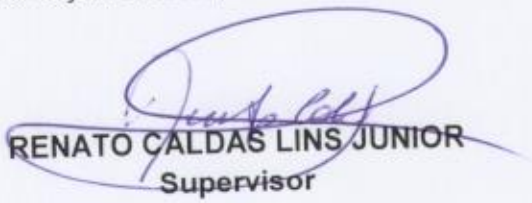
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 01 de julho de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1267/2026, Dispensa de Licitação nº 124/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, para *serviço de construção civil, incluindo todos os materiais*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 16.413,80 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, para *serviço de construção civil, incluindo todos os materiais*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 16.413,80 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 01 de julho de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.07.01 11:17:10 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 340 /2026-SEFIN

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1267/2026, Dispensa de Licitação nº 124/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, para *serviço de construção civil, incluindo todos os materiais*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 16.413,80 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 42/2026, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA
UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Princesa Isabel, 410, Sala 305 CXPST 008, Centro, João Pessoa/PB, registrada no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, representada neste ato por Saulo Vinicius Cabral de Lima, portador do RG nº 2.977.638 SSP/PB e CPF nº 083.687.504-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1267/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 124/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de **ampliação da mesa da Presidência desta Casa Legislativa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e planilhas em anexo;
- b) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O prazo para a execução do serviço será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo da Reforma, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 16.413,80 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)**.

5.2. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

5.3. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 257/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95, convertida na Lei nº 10.192 /2001 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscal/fatura devidamente atestada pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta bancária.

6.2. No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, **Carla Valéria Pereira de Góis, Mat. 290.336-9**, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que auxiliará com todas as informações necessárias para o bom desempenho na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

Uma vez efetivada a contratação, a empresa Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

8.1. Fornecer e executar o serviço, objeto deste Termo de Referência no local determinado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como cumprir fielmente o presente Termo de Referência de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.2. Dar integral cumprimento a este Termo de Referência, à Planilha Orçamentária com formação de preços e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.3. Proceder a minucioso exame no local do serviço, de todos os elementos constantes deste Termo de referência, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.4. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Esclarecer junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

8.6. Manter no local da Obra a Planilha Orçamentária com formação de preços atualizado, referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas,

8.7. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Termo de Referência e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

8.8. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

8.9. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.10. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

8.10.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, no local do serviço, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Comissão de Fiscalização sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.11. Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço;
- 8.12. Manter no serviço o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços, cumprindo os prazos fixados Nesse Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado no serviço;
- 8.13. Respeitar a qualidade dos serviços executados, de todos os materiais empregados. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;
- 8.14. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção no serviço ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Comissão de Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- 8.16. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
- 8.17. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
- 8.18. Fornecer aos empregados do serviço todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 8.19. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.20. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.22. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;

8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

8.24. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Termo de Referência, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;

8.25. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:

8.25.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;

8.25.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;

8.25.3. Discriminar, de acordo com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.

8.25.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;

8.25.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.25.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Comissão de Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

8.25.8. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para a Assembleia Legislativa da Paraíba, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores às daquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

8.25.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário;

8.25.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local do serviço;

8.25.11. Não manter na obra quaisquer materiais estranhos à obra;

8.25.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.26. Facilitar todas as atividades da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Termo de Referência;

8.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.28. Quanto à limpeza:

8.28.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

8.28.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

8.28.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

8.29. Responsabilizar-se:

8.29.1. Em providenciar junto ao CREA-Pb ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do serviço objeto do Termo de Referência, se for o caso, devendo apresentar a Assembleia Legislativa da Paraíba o respectivo documento comprobatório;

8.29.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando solicitado;

8.29.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.29.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração do serviço, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.29.5. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;

8.29.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

8.29.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.30. Responder:

8.30.1. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Referência, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

8.30.2. Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

8.30.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.30.4. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às instalações da Assembleia Legislativa da Paraíba para a execução dos serviços constantes do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

9.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do Termo de Referência designado pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura de vida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c)

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4194, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 01 de julho de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por BRUNO
MOUZINHO REGIS:03433195439
Dados: 2026.07.01 12:06:33 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA
Data: 01/07/2026 12:12:02 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

TRB 093.169.834-17

Anexo 026.553.189.06



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 42/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de ampliação da mesa da Presidência desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.413,80 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2026 a 01/08/2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA.

João Pessoa, 15 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Dados: 2026.07.15 09:50:08

03'00'
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Autoridade responsável – Comodante: Ana Paula Barbosa Oliveira Morato
Cargo: Prefeita Constitucional do Município de Monteiro/PB
Autoridade responsável – Comodatária: Célia Regina Diniz
Cargo: Reitora da UEPB

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01260-0

Nº do Contrato 0181/2026

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado NOGUEIRA & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto O OBJETO DESTES CONTRATOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MURADA DE PROTEÇÃO E REFORMA DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT) 02 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE INTEGRANTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA GERÊNCIA REGIONAL DO ALTO PIRANHAS/PB REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 057/2025, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTOS DE MEDIÇÃO, NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/43350. Valor 319.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16

Período da vigência do Contrato 14/7/2026 A 10/1/2027

Data da assinatura 14/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 319.000,00

Gestor do Contrato ALBINO LUCIANO VIEIRA VERAS - Mat.: 9251-7

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-02145-1

Nº do Contrato 0273/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado PLANENG ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 245.551,26

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 2 (DOIS) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 17/07/2026 E TÉRMINO EM 17/09/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/27667, ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 16/9/2025 A 17/9/2026

Data da assinatura do aditivo 16/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 368.047,59

Gestor do Contrato EULINA DE LIMA DANTAS BEZERRA - Mat.: 119881

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00184-1

Nº do Contrato 0010/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado HL ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 5.020.000,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 25/07/2026 E TÉRMINO EM 23/09/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/30378

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 23/1/2025 A 23/9/2026

Data da assinatura do aditivo 15/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.138.787,95

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLJ-OBRS CIVIS-RLJ=LJA Nº 3981/2024=PROC: 2024-002441= INSTALAÇÃO DE INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS E REDE COLETORES DE ESGOTO-COD:56.68.286-MEDIO - EXTENSÃO:14.3473KM=L/ATV/JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE - PB. Processo: 2026-008058/TEC/RLJ-0102.

Assembleia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 42/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de ampliação da mesa da Presidência desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.413,80 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2026 a 01/08/2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SAULO VINICIUS CABRAL DE LIMA.

João Pessoa, 15 de julho de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR GERAL

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

LICITAÇÕES

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 277/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0373/ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor de 42.979.412 MARGARETE DA COSTA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.979.412/0001-65, referente a contratação de MARGARETE DA COSTA CARDOSA, para Análise Técnica dos projetos do Edital Arte na Bagagem 2026/2ª chamada, no período de 14 a 21/07/2026, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/01855.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 276/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0372/ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor de 14.964.486 ANDREIA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.964.486/0001-92, referente a contratação de ANDREIA DE ALMEIDA, para Análise Técnica dos projetos do Edital Arte na Bagagem 2026/2ª chamada, no período de 14 a 21/07/2026, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/01860.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "b" da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0371/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em favor de PRODUTO CULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CLAUDIA LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.521.067/0001-60, referente a contratação de CLÁUDIA SILVA DE LIMA, para Análise Técnica dos projetos do Edital Arte na Bagagem 2026/2ª chamada, no período de 14 a 21/07/2026, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/01867.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA